



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Administração e Fundos Municipais, conforme especificações, quantidades e valores a seguir:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1		EMPRESA 2		BANCO DE PREÇOS	
				VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	UN	5	MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA DE FUSOR, DA EMBREAGEM DE REVELAÇÃO DO APARADOR DE PAPEL E LIMPEZA.	R\$ 229,00	R\$ 1.145,00	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
02	UN	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA DA UNIDADE DE FUSÃO, DA TAMPA DO ADF, DO APARADOR DE PAPEL E LIMPEZA GERAL.	R\$ 489,00	R\$ 2.934,00	R\$ 493,00	R\$ 2.958,00	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
03	UN	8	MANUTENÇÃO CORRETIVA: RECUPERAÇÃO DA PLACA FONTE E LÓGICA.	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
04	UN	5	MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA DO TRACIONADOR E PELÍCULA DO FUSOR.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
05	UN	5	MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA DA PLACA FONTE.	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
06	UN	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA: RECUPERAÇÃO DO FUSOR DO LASER.	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
07	UN	5	MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO, DO SISTEMA DE LIMPEZA DE TINTA E LIMPEZA.	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
08	UN	7	MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO E LIMPEZA GERAL.	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 810,00	R\$ 5.670,00	R\$ 870,00	R\$ 6.090,00
09	UN	7	MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA DE PELÍCULA E ROLO DE PRESSÃO DO	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 305,00	R\$ 2.135,00	R\$ 390,00	R\$ 2.730,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

			FUSOR E TROCA DO GUIA DO PAPEL.						
10	UN	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA DO TRADICIONADOR E SOLENÓIDE DO PAPEL.	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00

2. A JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se devida contratação dos referidos serviços a necessidade em atender a administração pública, pois é sabido que as condições de trabalho exigem que tenhamos impressoras em bom funcionamento, adequadas as demandas de todos os setores, para que hajam plenas condições de uso, de forma a manter o desempenho dos servidores na realização de suas atividades. A manutenção corretiva justifica-se pelo fato de não se dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos equipamentos de impressão. Trata-se de contratação de suma importância, devendo-se ser assegurada manutenção corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

3.3 Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O serviço será executado ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

4.1.1 Se faz de extrema importancia que a empresa contratada esteja disponivel e preferencilmente resida no municipio para suprir a demanda o mais rapido possivel, estando sempre a disposição.

4.1.2 O serviço deverá ser executado, pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras;

4.1.3 A Ordem de Serviço será para os itens deste objeto desta dispensa de licitação, e serão emitidas a partir da necessidade da secretaria.

4.1.4 O prazo de execução dos serviços, deverá será de 11 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, vigorando ate 31/12/2024;

4.1.5 Os serviços serão acompanhados, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.6 Os serviços serão realizados a partir da quantidade de manutenções realizadas. A totalidade dos servios fechados no mês comporá a remuneração da CONTRATADA quanto aos serviços prestados naquele mês.

4.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordocom as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

do contrato.

4.1.9 Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (61) 3636-1467

E-mail: compras17.cab@hotmail.com

Departamento de Compras

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446

Email: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021;

IX- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás;

a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam;

X- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O Contratante obriga-se a:

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos serviços, na forma deste Termo de Referência, no



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

prazo indicado pela secretaria, em estrita observância das especificações e da proposta, devendo o mesmo ser realizado da seguinte forma;

7.1.2 A empresa contratada deverá prestar o serviço com excelencia e de forma ágil.

7.1.3 A empresa contratada irá prestar o suporte quando solicitado podendo ser dentro do horario de expediente, assim como fora do horario, sempre que ocorrer algum problema que possa interroper as taredas que são primordiais para o funcionamento adequedo, assim como regido do principio da eficiencia.

7.1.4 Para o serviço de manutenção das impressoras, serão avaliadas pelo tecnico responsavel, aonde emitira um orçamento da manutenção, aonde sera discriminado a necessidade de reposição de peças, onde sera emitida a ordem de fornecimento para o serviço.

7.1.5 A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos no prazo de 15 (quinze) dias.

7.1.6 No decorrer do período de garantia dos serviços, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e peças), deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

7.1.7 O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.8 A Contratada deverá disponibilizar pelo objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

7.1.9 A Contratada se responsabiliza pela prestação de serviços em substituição e troca de peças, defeitos, sendo resposanbilidade da Contratada o fornecimento de peças.

7.1.10 Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

7.1.12 Executar os serviços solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;

7.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.16 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos serviços executados, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

7.1.17 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

9 DO PAGAMENTO

9.1 As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

10.1 Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão através de recursos próprio do Município, conforme fonte e dotação orçamentária dos orçamentos vigentes a seguir:

SECRETARIA MUN. DE ADM E GOVERNO

Fonte: 100 / Dotação: 40.04.04.122.0003.2004 - 33903900

VALOR: R\$ 24.883,00

11 PENALIDADES

11.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2 A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12 CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1 Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1 No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2 Não há escassez de empresas que executem os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis, pois a contratada deverá realizar os serviços até 31/12/2024, iniciando a partir da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação está no valor mínimo de **R\$ 24.883,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais)**, de acordo com o Decreto Municipal 647/2022. Conforme pesquisa de preço realizada através da plataforma Banco de preços, sendo considerado para contratação o valor médio dos orçamentos apresentadas.

17 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1 O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e art. 2º do Decreto Municipal 716/2024 onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

18 DA VIGENCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

Lei 14.133/2021.

19 APROVAÇÃO

19.1 O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de administração em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Cabeceiras-GO, 23 de abril de 2024.

ENIVAL FERREIRA DE SOUSA
Secretario de Governo e
Administração

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446
Email: cplcabeceiras@gmail.com